



# DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Câmara Municipal de Guarapari

Guarapari/ES, quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023

Páginas 04

**EDIÇÃO Nº 783**

**19ª LEGISLATURA – ANO III – 2023**

**MESA DIRETORA**

**CARLOS EDUARDO DOS S.  
NASCIMENTO (CIDADANIA)**  
Vice-Presidente

**ROSANA SILVA DE  
SOUZA (CIDADANIA)**  
2º Vice-Presidente

**WENDEL LIMA  
(PTB)**  
Presidente

**KAMILLA CARVALHO ROCHA  
(PTB)**  
1ª Secretária

**SABRINA BUBACH ASTORI  
(DC)**  
2ª Secretária

**VEREADORES**

**ADEMIR JOSÉ GOMES  
PEREIRA (PL)**

**IZAC QUEIROZ DE JESUS  
(PP)**

**MARCIAL SOUZA ALMEIDA  
(PSDB)**

**DENIZART LUIZ DO  
NASCIMENTO (PODEMOS)**

**LEONARDO PESSANHA  
DANTAS (PATRIOTA)**

**MAXWELL J. DOS SANTOS  
JUNIOR (AVANTE)**

**FABIO GERALDO MAIO  
(PSB)**

**LUCIANO COSTA LOIOLA  
BRUNO (PDT)**

**OLDAIR ROSSI  
(UNIÃO BRASIL)**

**FRANZ TRISTÃO DE  
ALMEIDA (PP)**

**MARCELO NASCIMENTO  
ROSA (PL)**

**RODRIGO LEMOS BORGES  
(REPUBLICANOS)**

**E-MAILS SETORES**

presidencia@cmg.es.gov.br  
diretoria@cmg.es.gov.br  
procuradoria@cmg.es.gov.br  
controladoria@cmg.es.gov.br  
assessorialegislativa@cmg.es.gov.br  
rh@cmg.es.gov.br  
licitacao@cmg.es.gov.br  
contabilidade@cmg.es.gov.br  
comunicacao@cmg.es.gov.br  
compras@cmg.es.gov.br

**SITES e REDES SOCIAIS**

<https://www.cmg.es.gov.br>  
[www.cmg.es.gov.br/transparencia](http://www.cmg.es.gov.br/transparencia)  
[www.cmg.es.gov.br/controladoria](http://www.cmg.es.gov.br/controladoria)  
[@camaramunicipaldeguarapari](https://www.instagram.com/camaramunicipaldeguarapari)

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI - SEDE**

Av. Getúlio Vargas, nº 299 – Centro – Guarapari/ES – 29.200-180  
Telefone: (27) 3361-1715 / (27) 3361-1730

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ANEXO**

Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167 – Centro – Guarapari/ES  
Telefone: (27) 3261-3414

**OUIDORIA**

Av. Getúlio Vargas, nº 299 – Centro – Guarapari/ES – 29.200-180  
LIGUE OUIDORIA: (27) 3361-1723 e-mail:  
[ouvidoria@cmg.es.gov.br](mailto:ouvidoria@cmg.es.gov.br)

**OUIDORIA DA MULHER**

Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167 – Centro – Guarapari/ES LIGUE  
OUIDORIA DA MULHER: (27) 3361-1739  
e-mail: [ouvidoriadamulher@cmg.es.gov.br](mailto:ouvidoriadamulher@cmg.es.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Câmara Municipal de Guarapari

quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023

EDIÇÃO Nº 783

Página 2

### PODER LEGISLATIVO

#### COMISSÕES PERMANENTES

19ª LEGISLATURA – ANO II  
01/01/2023 a 31/12/2024

#### COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

**Oldair Rossi** (UNIÃO) Presidente  
**Max Junior** (AVANTE) Membro  
**Kamilla Rocha** (PTB) Relator

#### COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

**Kamilla Rocha** (PTB) Presidente  
**Dudu Corretor** (CIDADANIA) Membro  
**Sabrina Astori** (DC) Relator

#### COMISSÃO DE SERVIÇOS OBRAS PÚBLICAS E FISCALIZAÇÃO

**Denizart Zazá** (PODEMOS) Presidente  
**Leo Dantas** (PATRIOTA) Membro  
**Oldair Rossi** (UNIÃO BRASIL) Relator

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Professor Luciano** (PDT) Presidente  
**Leo Dantas** (PATRIOTA) Membro  
**Fábio Veterinário** (PSB) Relator

#### COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

**Oldair Rossi** (UNIÃO BRASIL) Presidente  
**Denizart Zazá** (PODEMOS) Membro  
**Sabrina Astori** (DC) Relator

#### COMISSÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

**Sabrina Astori** (DC) Presidente  
**Marcelo Rosa** (PL) Membro  
**Rosana Pinheiro** (CIDADANIA) Relator

#### COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER

**Rosana Pinheiro** (CIDADANIA) Presidente  
**Kamilla Rocha** (PTB) Membro  
**Sabrina Astori** (DC) Relator

#### COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Fábio Veterinário** (PSB) Presidente  
**Marcelo Rosa** (PL) Membro  
**Leo Dantas** (PATRIOTA) Relator

#### COMISSÃO DE TURISMO E ESPORTE

**Dudu Corretor** (CIDADANIA) Presidente  
**Denizart Zazá** (PODEMOS) Membro  
**Professor Luciano** (PDT) Relator

#### REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

19ª LEGISLATURA – ANO II  
01/01/2023 a 31/12/2024

#### PTB

**Kamilla Rocha**  
**Wendel Lima**

#### PATRIOTA

**Léo Dantas**

#### CIDADANIA

**Dudu Corretor**  
**Rosana Pinheiro**

#### PP

**Dr. Franz**  
**Izac Queiroz de Jesus**

#### DC

**Sabrina Astori**

#### PSDB

**Dito Xareu**

#### PSB

**Fábio Veterinário**

#### PODEMOS

**Denizart Zazá**

#### PL

**Marcelo Rosa**  
**Zé Preto**

#### PDT

**Professor Luciano**

#### UNIÃO BRASIL

**Oldair Rossi**

#### REPUBLICANOS

**Rodrigo Borges**

#### AVANTE

**Maxwell dos Santos Junior**



**PODER LEGISLATIVO**

**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**XXXXXXXX - NÃO HÁ PUBLICAÇÕES - XXXXXXXX**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 8.111/2023**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO  
TEMPORÁRIA ENCARREGADA DE PROCEDER A  
AVALIAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais, e,  
tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45  
da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; e,  
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de  
novembro de 2011, que deu regulamento o acesso  
a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º,  
no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da  
Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica constituída a Comissão encarregada  
de avaliara qualidade das informações prestadas  
pelo Portal da Transparência da Câmara Municipal  
de Guarapari, formada pelos servidores: EDUARDO  
GABRIEL DE FARIAS; VICTOR DOS SANTOS  
MATTOS; e VITOR GUIMARÃES LEITE.

**Art. 2º** – A Comissão deverá avaliar o atendimento  
a todos itens que constituem exigências dos órgãos  
fiscalizadores, sobretudo do Tribunal de Contas do  
Estado do Espírito Santo, bem como a atualização  
em tempo real dos dados divulgados no sítio  
eletrônico institucional, a fim de garantir ao cidadão

o direito fundamental de acesso à informação,  
mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma  
transparente, clara e em linguagem de fácil  
compreensão.

**Art.3º** – O prazo para execução do trabalho de que  
trata esta Portaria é até 31/07/2023, podendo ser  
prorrogado.

**Art. 4º** – Fica atribuída aos membros da Comissão  
a que se refere o Art. 1º desta Portaria, a  
gratificação mensal correspondente a 45% do  
vencimento do cargo CCL-6 do Quadro de Pessoal  
desta Câmara, conforme disposto no Art. 7º da Lei  
complementar nº 134/2023.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor a partir desta  
data, retroagindo os seus efeitos a 03/01/2023.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário,  
em especial a Portaria de nº. 7.768/2022.

**Art. 7º** – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Guarapari, 24 de janeiro de 2023.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**

**PORTARIA Nº 8.110/2023**



**PODER LEGISLATIVO**

**DISPÕE SOBRE GRUPO DE TRABALHO  
ENCARREGADO DE PROCEDER A  
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE  
ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES  
FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS  
- E-SOCIAL, NO ÂMBITO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE GUARAPARI**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais e  
regimentais, e;

CONSIDERANDO que o e-Social é um projeto do governo federal que tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta das informações descritas no seu objeto, armazenando-as no Ambiente Nacional do e-Social, possibilitando aos órgãos participantes do projeto sua efetiva utilização para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e de apuração de tributos e do FGTS;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n. 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - e-Social, como instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo ambiente nacional;

CONSIDERANDO que as informações prestadas por meio do e-Social substituirão as constantes na Guia

de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF - e outras, na forma disciplinada no Manual de Orientação do e-Social, sendo imprescindível a participação de servidores de diversos setores desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta RFB/MTP Nº 03, de 19 de abril de 2022, que altera a Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, e prorroga o cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais - e-Social para o 4º grupo de obrigados; de modo que o mencionado Sistema deve estar em funcionamento na sua 3ª fase, em todos os Órgãos da Administração Pública, a partir de 22 de agosto de 2022, e os eventos relacionados à saúde e segurança do trabalhador (4ª fase) deverão ser enviados até fevereiro de 2023, conforme o disposto no artigo 4º, inciso V, da aludida Portaria.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Designar os Servidores: WELINGTON ALVES XAVIER, **Coordenador**; LAYZA NUNES DE BARROS VIEIRA, **Subcoordenador**; ELANI SIMOES VASCO, **Secretária**; e, SHAENNER DE JESUS MAIOLI, **Membro**; para compor o Grupo de Trabalho de Implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e-Social, no âmbito da Câmara Municipal de Guarapari.



**PODER LEGISLATIVO**

**Art. 2º** - Compete à Comissão de implantação do Sistema e-Social, dentre outras atribuições:

I - Propor medidas e recursos necessários à implantação do e-Social no âmbito da Câmara Municipal de Guarapari;

II - Coordenar as atividades relativas ao Programa;

III - Estudar melhorias e propô-las à Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Guarapari para implantá-las no módulo e-Social;

IV - Estabelecer o Plano de Trabalho e cronogramas de implantação que visem à consecução de seus objetivos;

V - Promover a divulgação e zelar pelo cumprimento do Programa;

VI - Sugerir treinamentos, campanhas e medidas organizacionais necessárias à implantação do Programa;

VII - Acompanhar as alterações dos manuais, o funcionamento do módulo e-Social que será implantado ao Sistema de Recursos Humanos e as possíveis situações de inconsistências durante seu uso e/ou envio de informações;

VIII - Garantir a implantação total do Programa.

**Art. 3º** - O Grupo de Trabalho de implantação do Sistema e-Social nesta Câmara Municipal de Guarapari deverá funcionar com os membros designados no artigo 1º, podendo ocorrer participação parcial de seus integrantes nas reuniões deliberativas, quando os assuntos a serem tratados forem pertinentes a uma área técnica específica.

**Art.4º** – O prazo para execução do trabalho de que trata esta Portaria é até 28/02/2023; podendo ser prorrogado caso haja alteração no cronograma de envio.

**Art. 5º** - Fica atribuída aos membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria, a gratificação mensal correspondente a 60% do vencimento do cargo CCL-6 do Quadro de Pessoal desta Câmara, conforme disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 134/2023.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Portaria serão custeadas a cargos do vigente orçamento nas rubricas próprias.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 03/01/2023.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 7.964/2022.

**Art. 9º** - Registre-se, cumpra-se e publique-se.



**PODER LEGISLATIVO**

Guarapari, 24 de janeiro de 2023.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**

**PORTARIA Nº 8.109/2023**

**DISPÕE SOBRE COMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e em consonância com o artigo 17, inciso VIII do REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, e

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação;

**CONSIDERANDO** o aprimoramento e racionalização do controle sobre a produção e fluxo de documentos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 8.159, de 8 de junho de 1991, que trata da política nacional de arquivos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 40, de 09 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo relacionados para, sobre a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Avaliação Documental – CAD:**

- I** – RENAN NUNES DE BARROS;
- II** – GUILHERME FERNANDES COELHO;
- III** – JOSEMAR CASTRO FERREIRA;
- IV** – SAMARA RIBEIRO GARCIA;
- V** – LUCELIA PEREIRA DE FARIAS.

**Art. 2º** – Compete à Comissão de Avaliação Documental – CAD, dentre outras atribuições:

- I** – Revisar o Projeto de Gestão de Documentos proposto pela empresa Ágape Assessoria e Consultoria LTDA através do contrato nº 16/2012, e, indicar ao gestor quais medidas a serem adotadas para cumprimento das atividades propostas, dentre elas, a publicação do Plano de Classificação de Documentos (PCD) e a publicação da Tabela de Temporalidade Documental (TTD);
- II** – Conferir a documentação relacionada para descarte, resultante do contrato nº 16/2012, firmado entre a Câmara Municipal de Guarapari e a empresa Ágape Assessoria e Consultoria Ltda;



**PODER LEGISLATIVO**

**III** – Providenciar o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nos moldes estabelecidos pela legislação pertinente;

**IV** – Providenciar o Edital de Eliminação de Documentos na forma da lei;

**V** – Supervisionar a eliminação dos documentos após a publicação do edital, em todas as suas etapas e de acordo com as regras vigentes.

**VI** – Fazer o registro fotográfico em todas as etapas do trabalho da comissão, em especial, durante o processo de eliminação dos documentos.

**VII** – Desenvolver outras atividades correlatas para fiel cumprimento dos trabalhos da comissão.

**Art.3º** – O prazo para execução do trabalho de que trata esta Portaria é até 30/06/2022, podendo ser prorrogada.

**Art. 4º** – Fica atribuída aos membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria, a gratificação mensal correspondente a 60% do vencimento do cargo CCL-6 do Quadro de Pessoal desta Câmara, conforme disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 134/2023.

**Art.5º** – As despesas decorrentes desta Portaria serão custeadas a cargos do vigente orçamento nas rubricas próprias.

**Art.6º** – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 03/01/2023.

**Art. 7º** – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 7.826/2022.

**Art.8º** – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Guarapari, 24 de Janeiro de 2023.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**

**PORTARIA Nº 8.108/2023**

**DISPÕE SOBRE COMISSÃO TEMPORÁRIA ENCARREGADA DE PROCEDER A AVALIAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; e, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e a Resolução nº 215/2019 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica constituída a Comissão encarregada de proceder à avaliação dos estudantes



**PODER LEGISLATIVO**

encaminhados pelo Centro de Integração Empresa Escola do Espírito Santo - CIEE/ES; para provimento de vagas de bolsas de estágio existentes no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guarapari, formada pelos servidores: AUDINEIA DA COSTA FERNANDES, **presidente**; LEONARDO BARBOSA PEREIRA, **membro**; e THIAGO MAURICIO RANGEL, **membro**.

**Art. 2º** – A avaliação dos estudantes de nível superior e médio ocorrerá por meio de entrevista, após ter sido realizado o cadastro no site do CIEE/ES.

**Art.3º** – O prazo para execução do trabalho de que trata esta Portaria é até 31/07/2023, podendo ser prorrogado.

**Art. 4º** – Fica atribuída aos membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria, a gratificação mensal correspondente a 35% do vencimento do cargo CCL-6 do Quadro de Pessoal desta Câmara, conforme disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 134/2023.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Portaria serão custeadas a cargos do vigente orçamento nas rubricas próprias.

**Art. 6º** – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 03/01/2023.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 7.824/2022.

**Art. 8º** – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Guarapari, 24 de Janeiro de 2023.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**

**PORTARIA Nº 8.107/2023**

**DISPÕE SOBRE COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e, Considerando que na Lei nº 3098/2010 publicada no DIO-ES em 13/04/2010,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Designar os Servidores: CAROLINE DE MENDONÇA SALIM LOPES, **Presidente**; MARCIA FERNANDA MARCONSINI SOARES **membro**; e MÔNICA MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS **membro**; para comporem a Comissão de Controle Interno de Verbas Indenizatórias, para fiscalizar todas as despesas quanto à regularidade formal, jurídica, fiscal e contábil da documentação comprobatória das verbas indenizatórias da Câmara Municipal de Guarapari em consonância com o previsto na Lei nº. 3098/2010 publicada no DIO-ES em 13/04/2010.



**PODER LEGISLATIVO**

**Art. 2º** - Fica atribuída aos membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria, a gratificação mensal correspondente a 60% do vencimento do cargo CCL-6 do Quadro de Pessoal desta Câmara, conforme disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 134/2023.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Portaria serão custeadas a cargos do vigente orçamento nas rubricas próprias.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 03/01/2023.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 7.939/2022.

**Art. 6º** - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Guarapari, 24 de Janeiro de 2023.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**

**PORTARIA Nº 8.106/2023**

**DISPÕE SOBRE COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO E REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI NO EXERCÍCIO DE 2023.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o preceituado no art. 124 e 126 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Designar os Servidores: HUDSON LEAL COTTA, **Presidente**; CARLOS HENRIQUE SALINO NOGUEIRA, **Secretário**; MIQUEIAS PEREIRA LOYOLA, **membro**; HEROFILO DE ANDRADE DANTAS, **membro**; GIULIA BRAZ MOREIRA, **membro**; e, THIAGO DOS SANTOS ROCHA ARAUJO, **membro**, para compor a Comissão de Inventário e Reavaliação dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Guarapari.

**Art. 2º** - Fica atribuída aos membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria, a gratificação mensal correspondente a 60% do vencimento do cargo CCL-6 do Quadro de Pessoal desta Câmara, conforme disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 134/2023.

**Art.3º** - As despesas decorrentes desta Portaria serão custeadas a cargos do vigente orçamento nas rubricas próprias.

**Art.4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 03/01/2023.

**Art.5º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 7.897/2022.



**PODER LEGISLATIVO**

**Art.6º** – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Guarapari, 24 de Janeiro de 2023.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**

**PORTARIA Nº 8.105/2023**

**DISPÕE SOBRE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, Considerando que a Lei nº 8.666/93 e suas alterações obriga que se designe a Comissão Permanente de Licitação,

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Designar os Servidores: CLAUDICEIA DE SOUZA FRANCISCO FURTADO, **Presidente**; IVAN PIMENTEL MONTEIRO, **Secretário**; GUILHERME RIBEIRO DE OLIVEIRA, **membro**; para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guarapari.

**Art. 2º** - Fica atribuída aos membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria, a gratificação mensal correspondente a 60% do vencimento do cargo CCL-6 do Quadro de Pessoal

desta Câmara, conforme disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 134/2023.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Portaria serão custeadas a cargos do vigente orçamento nas rubricas próprias.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 03/01/2023.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias de nº. 7.931/2022.

**Art. 6º** - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Guarapari, 24 de Janeiro de 2023.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**

**PORTARIA Nº 8.104/2023**

**DISPÕE SOBRE PREGOEIRO E COMISSÃO PERMANENTE DE APOIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e, Considerando que a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações,



**DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Câmara Municipal de Guarapari**

quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023

EDIÇÃO Nº 783

Página 11

**PODER LEGISLATIVO**

**RESOLVE:**

Guarapari, 24 de Janeiro de 2023.

**Art. 1º**- Designar como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, os servidores abaixo relacionados:

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**

**Pregoeiro:** Layza Nunes de Barros Vieira

**Pregoeiro Substituto:** Wagner Rudeck Sthel Cock

**LICITAÇÕES**

**XXXXXXXX - NÃO HÁ PUBLICAÇÕES - XXXXXXXX**

**Membros da Equipe de Apoio:**

**CONTRATOS**

**XXXXXXXX - NÃO HÁ PUBLICAÇÕES - XXXXXXXX**

1) Ruth Ramalhete Ferreira

**Art. 2º** - Fica atribuída aos membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria, a gratificação mensal correspondente a 60% do vencimento do cargo CCL-6 do Quadro de Pessoal desta Câmara, conforme disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 134/2023.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Portaria serão custeadas a cargos do vigente orçamento nas rubricas próprias.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos 03/01/2023.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 7.889/2022.

**Art.6º** - Registre-se, cumpra-se e publique-se.



**PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

**MESA DIRETORA**

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

*Presidente*

**CARLOS EDUARDO DOS SANTOS NASCIMENTO**

*1º Vice-Presidente*

**ROSANA PINHEIRO**

*2º Vice-Presidente*

**KAMILLA CARVALHO ROCHA**

*1ª Secretária*

**SABRINA BUBACH ASTORI**

*2ª Secretária*

**GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**RENAN NOSSA GOBBI**

*Procurador Geral*

**RENAN NUNES BARROS**

*Controlador Geral*

**LAYZA NUNES DE BARROS VIEIRA**

*Diretor de Planejamento, Administração e Recursos Humanos*

**PATRÍCIA DE ARRUDA PEREIRA**

*Diretor de Compras, Contratos e Convênios*

**ADRIANA TRINDADE FERREIRA**

*Diretor Contábil*

**ANA CAROLINA BACOVIS LOBO LEITE**

*Diretor de Comunicação e Publicidade Institucional*

**Responsável pela Publicação**

**Portaria nº 8.016/2023**